

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ATALAIA, QUARTA, 17 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1780

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei para Controle de Cães e Gatos.	2
Lei que Denomina Anfiteatro Vânia Maria Simão..	
Lei que Denomina Salão Jardim Canadá.	5
Cancelamento de Empenho - Empresa DF Cripa.	6
Lei de Emenda Impositiva - Poço Vila Rural.	7

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo de prazo na contratação da empresa A-Hnet Telecomunicações – Eireli para prestação de serviços de conexão via fibra ótica a internet.	
Aditivo de prazo na contratação da empresa Empasoft Ltda. para prestação de serviços de conexão via fibra ótica a internet.	
Contratação de empresa A. Romano da Silva Ambrozio para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.	10
Rescisão do contrato para a reforma e ampliação do Anfiteatro Vania Maria Simão.	

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR Lei Municipal Nº 1234/2017

Praça José Bento dos Santos, 02 - Atalaia-PR

PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Eduardo Armelin Mariani



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **178020251948**

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1554/2025

Dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos, prevenção e controle de zoonoses, penalização a proprietários que deixarem animais soltos em vias públicas no Município de Atalaia – Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ,

Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Atalaia, a Política Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos, de Prevenção e Controle de Zoonoses e de Guarda Responsável de Animais.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I** Promover o controle ético da população de cães e gatos, através de programas permanentes de esterilização (castração);
- II** Prevenir e controlar zoonoses, protegendo a saúde pública;
- III** Incentivar a guarda responsável de animais de estimação;
- IV** Reduzir a presença de animais soltos em vias públicas;
- V** Fomentar campanhas de conscientização sobre bem-estar animal e adoção responsável.

CAPÍTULO II – DO CONTROLE POPULACIONAL E DAS ZOOSE

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver programas de:

- I** Castração gratuita ou a baixo custo, em parceria com clínicas, universidades e ONGs;
- II** Vacinação e vermifugação periódica de cães e gatos;
- III** Identificação eletrônica (microchipagem) e registro municipal dos animais;
- IV** Campanhas educativas nas escolas e comunidades.

CAPÍTULO III – DA RESPONSABILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS

Art. 4º Todo proprietário ou responsável por cão ou gato deverá:

- I** Manter o animal em local adequado, com alimentação, água, higiene e abrigo apropriados;
- II** Impedir que o animal circule solto em vias públicas sem supervisão;

- III Providenciar a vacinação obrigatória contra a raiva e demais doenças indicadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 5º É proibido abandonar animais em vias públicas, terrenos baldios ou áreas rurais do município.

CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará ao proprietário ou responsável:

- I Advertência, na primeira ocorrência;
- II Multa no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, de acordo com a gravidade da infração e reincidência;
- III Recolhimento do animal, quando houver risco à saúde pública, ao bem-estar do próprio animal ou à segurança de terceiros.

§1º O valor arrecadado com as multas será destinado exclusivamente a programas de castração, vacinação, adoção e campanhas educativas.

§2º Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 17 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1555/2025

SÚMULA: Dá Nova Denominação ao Anfiteatro Vânia Maria Simão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. – Fica por força desta Lei, alterado o nome do Anfiteatro Vânia Maria Simão, para Anfiteatro **GABRIELA NAIARA RODRIGUES**.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 17 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1556/2025

SÚMULA: Dá Nova Denominação ao Centro Comunitário do Jardim Canadá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. – Fica por força desta Lei, alterado o nome do Centro Comunitário do Jardim Canadá, para centro Comunitário **JOVELINO VIERA DOS SANTOS**.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 17 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 208/2025

CANCELA DESPESAS EMPENHADAS, INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atalaia Estado do Paraná, no uso das atribuições próprias do cargo:

DECRETA:

Artigo 1º Fica cancelado o valor de **R\$ 241.950,46** (Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) relativo à despesa empenhada, inscritas em Restos a Pagar Não Processado referente ao Exercício Financeiro de 2024, assim caracterizada:

- Pelo cancelamento de saldos dos empenhos total/parcial– Despesas sem a comprovação da efetiva liquidação nos termos dos incisos I à III do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais do direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

Empenho	Recurso	Emissão	Credor/Contrato-Nome	NÃO PROCESSADOS
2569/2024	00857	30/04/2024	D. F. CRIPA CONSTRUCOES LTDA	R\$ 241.950,46
			TOTAL	R\$ 241.950,46

Artigo 2º O cancelamento de valor do referido empenho, justifica-se conforme Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo N° 196/2023, realizado entre o **MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR** e a **EMPRESA D.F CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA**.

Artigo 3º Fica a Fazenda Municipal, através do Setor de Contabilidade, autorizada a proceder a baixa no Passivo Financeiro da Contabilidade Geral do Município, dos Restos a Pagar Não Processados, constantes do presente Decreto.

Artigo 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia - PR., em 17 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1557/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal por decreto cancelar a ação 2146 e com o valor suplementar a ação 2174 das Emendas Impositivas prevista da Lei Orçamentária Anual N.º 1.518/2024.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer o cancelamento total através Decreto Municipal da AÇÃO 2146 - EMENDA IMPOSITIVA COM INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA prevista para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE e com o valor correspondente suplementar a AÇÃO 2174 - EMENDA IMPOSITIVA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO NA VILA RURAL, todas previstas na Lei 1518/2024 (LOA)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 17 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADITIVO**EXTRATO**

Termo aditivo N.º 001/2025 Termo do contrato N.º 0078/2024 decorrente do Processo N.º 0075/2024 e licitação Pregão eletrônico N.º 0025/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA A INTERNET, EM LINK DEDICADO COM IP PÚBLICO (IPV4/30 E IPV6/56) COM 100% DE GARANTIA DE BANDA E SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA, INTERLIGAÇÃO LAN TO LAN, ATRAVÉS DE VLAN, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ATALAIA -PR, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ATALAIA, e a empresa A-HNET TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob N.º 33.299.514/0001-49. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES, CONSIDERANDO QUE A NATUREZA CONTÍNUA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET, JÁ DISPONIBILIZADOS, É ESSENCIAL PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NESSE PERÍODO, SERÁ UTILIZADO PARA A INSTRUÇÃO DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI N.º 14.133/2021, com nova data de vigência até quarta-feira, 17 de dezembro de 2025, de acordo com o estabelecido na Lei Federal N.º 14133/2021 na importância de R\$ 6.419,43 seis mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos.

Atalaia (PR), quarta-feira, 17 de setembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADITIVO**EXTRATO**

Termo aditivo N.º 001/2025 Termo do contrato N.º 079/2024 decorrente do Processo N.º 075/2024 e licitação Pregão eletrônico N.º 025/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA A INTERNET, EM LINK DEDICADO COM IP PÚBLICO (IPV4/30 E IPV6/56) COM 100% DE GARANTIA DE BANDA E SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA, INTERLIGAÇÃO LAN TO LAN, ATRAVÉS DE VLAN, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ATALAIA -PR, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ATALAIA, e a empresa EMPASOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 03.404.680/0001-05. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL UTILIZADO NO PERÍODO, TENDO EM VISTA A NATUREZA CONTÍNUA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DEDICADO EM FIBRA OPTICA QUE JÁ VEM SENDO PRESTADO PARA ESTA MUNICIPALIDADE E É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SETORES, com nova data de vigência até quinta-feira, 17 de setembro de 2026, de acordo com o estabelecido na Lei Federal N.º 14133/2021 na importância de R\$ 28.680,00 vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais.

Atalaia (PR), 17 de setembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Ata de Registro de Preço:33/2025 - PMA

MODALIDADE: 16/2025 - Pregão eletrônico

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CONTRATADA : A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO - CNPJ: 33.072.590/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR.

VALOR TOTAL : R\$14.730,10 (quatorze mil, setecentos e trinta reais e dez centavos)

DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 17 de setembro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 Setembro 2026

Atalaia (PR), quarta-feira, 17 de setembro de 2025.

Assinatura

9180717999246831539

Praça José Bento dos Santos, 02 , CEP 87630-000
Telefone (44) 3254-8101
CNPJ:75.731.018/0001-62 - <http://www.atalaia.pr.gov.br>

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 196/2023

Processo Administrativo nº 001/2025
Tomada de Preços nº 05/2023

I – PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ATALAIA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos nº 02, Atalaia/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, portador do RG nº 6.826.686-6 SSP/PR e CPF nº 007.234.789-96, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, a empresa **D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.820.324/0001-08, com sede na Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira nº 620 – Sala A, Jardim Progresso, Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada por seu administrador **Sr. DAVI FELIX CRIPA**, portador do RG nº 10.388.507-8 SESP/PR, CPF nº 069.986.299-07 e CREA-PR nº 159711/D, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a extinção contratual por mútuo acordo, mediante justificativa e formalização em processo administrativo.

III – CLÁUSULAS**Cláusula Primeira – Da Rescisão**

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, o Contrato Administrativo nº 196/2023, firmado em 28/11/2023, cujo objeto consistia na execução de obras de reforma e ampliação do Anfiteatro Vania Maria Simão.

Cláusula Segunda – Das Obrigações Financeiras

- a) O CONTRATANTE efetuará o pagamento das medições efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização até a data da assinatura deste Termo;
- b) A CONTRATADA dará plena, rasa e irrevogável quitação dos valores recebidos, não restando pendências financeiras futuras, exceto aquelas já apuradas e comprovadas.

Cláusula Terceira – Das Garantias

As garantias contratuais eventualmente apresentadas serão restituídas à CONTRATADA, deduzidos valores necessários à cobertura de obrigações eventualmente não cumpridas.

Cláusula Quarta – Da Renúncia

As partes, de comum acordo, renunciam a qualquer direito de indenização recíproca, reconhecendo que a rescisão se dá de forma amigável, sem imposição de penalidades.

Cláusula Quinta – Da Publicação

O presente Termo será publicado em órgão oficial do Município de Atalaia, em atendimento ao princípio da publicidade e da transparência administrativa.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

O Prefeito Municipal de Atalaia, na qualidade de representante legal do

CONTRATANTE, ratifica integralmente todos os termos deste instrumento, reconhecendo sua validade e eficácia plena.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento é firmado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Atalaia/PR, 11 de setembro de 2025.

CONTRATANTE
Município de Atalaia

CARLOS EDUARDO
ARMELIN
MARIANI:007234789
96

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO ARMELIN
MARIANI:00723478996
Dados: 2025.09.11 10:04:03
-03'00'

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DAVI FELIX CRIPA:06998629907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



CONTRATADA
D.F. Cripa Construções Ltda.

DAVI FELIX CRIPA
Administrador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Praça José Bento dos Santos, Nº 02
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101
Atalaia - PR
Email: contato@atalaia.pr.gov.br
Site: www.atalaia.pr.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO

RH

LUÍS CARLOS CANDIOTO
MARISTELA MELO MORANTE

LICITAÇÃO

MARCO AURÉLIO PEREIRA
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

JOÃO ALMIR CICCOTTI

SAÚDE

HELOISE GABRIELE JULIÃO

CONTABILIDADE

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

TAMIRA MATHEUS

CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ MAURO CAETANO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

TRIBUTAÇÃO

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CARLOS ALBERTO STORTI

9180717999246831539